



Normas de Funcionamento das A.A.A.F.

(Atividades de Animação de Apoio à Família - Pré-Escolar)

As A.A.A.F. (Atividades de Animação de Apoio à Família) ao nível do pré-escolar têm como objetivo a criança e as suas necessidades. A dinamização das atividades deste tempo é planificada como complemento das atividades em tempo curricular, privilegiando a oportunidade de escolha, a brincadeira livre e as atividades no exterior.

Pretende-se assim proporcionar à criança, em colaboração com a família, a oportunidade de se desenvolver correta e harmoniosamente dando resposta às necessidades básicas desse progresso.

Por outro lado, pretende-se igualmente dar à família a alternativa tão necessária de poderem deixar as suas crianças entregues a alguém que com eles colaborem na sua educação.

A organização e gestão das A.A.A.F. assentam numa parceria entre a Câmara Municipal de Cascais, o Agrupamento de Escolas de Carcavelos e a União das Freguesias de Carcavelos e Parede, sendo pertinente a definição de normas de procedimentos do seu funcionamento, em conformidade com o normativo “programa crescer a tempo inteiro”, aprovado por unanimidade em conselho municipal de educação da Câmara Municipal de Cascais em 04/07/2022.



1ª - DESTINATÁRIOS

- 1) As Atividades de Animação de Apoio à Família, adiante designada de AAAF, são um conjunto de atividades que se destinam a todas as crianças que frequentam os Jardins de Infância da rede pública do Agrupamento de Escolas de Carcavelos, assegurando o seu acompanhamento em prolongamento de horário, antes e/ou depois da componente letiva e durante os períodos de férias/interrupções letivas.
- 2) A frequência de crianças externas ao Agrupamento de Escolas de Carcavelos requer autorização por parte da Direção do mesmo e de parecer do Executivo da União das Freguesias de Carcavelos e Parede.

2ª - ORGANIZAÇÃO

- 1) O programa das AAAF é desenvolvido em espaços escolares ou em espaços da comunidade local envolvente.
- 2) Podem ser organizados grupos heterogéneos, a funcionar na Escola de referência ou do Agrupamento, sempre que o número de crianças não for suficiente para justificar a constituição de uma resposta específica ou para implementação de atividades em férias/interrupções letivas.

3ª - FUNCIONAMENTO

- 1) O funcionamento das AAAF tem início no 2º dia útil de setembro e termo a 31 de julho.
- 2) As AAAF encerram nos dias de feriado nacional e/ou municipal, de tolerância de ponto (quando aplicável) e no mês de agosto.
- 3) Nas férias/interrupções letivas poderão ser agrupados num estabelecimento mais do que uma estrutura de AAAF. A União das Freguesias de Carcavelos e Parede dará conhecimento às entidades parceiras e aos encarregados de educação.
- 4) Nas férias/interrupções letivas, caso a criança não possa participar nas saídas/visitas, esta não poderá permanecer no espaço.
- 5) Em dias de saída/visitas as crianças devem ser entregues e recolhidas na escola.



4ª - HORÁRIO

- 1) Durante o **período letivo** as AAAF funcionam nos dias úteis, das 07h30 às 09h00 e das 15h00 às 19h00.
- 2) Durante as **férias/interrupções letivas** as AAAF funcionam nos dias úteis, das 07h30 às 19h00. O horário limite de entrada é até às 09h30 (sempre que não existam saídas/visitas).

5ª - INSCRIÇÃO

- 1) A inscrição nas AAAF é válida por um ano letivo, sendo necessária a sua renovação.
- 2) A inscrição/renovação nas AAAF deverá ser efetuada em formato digital através de plataforma disponível ou outra via definida para o efeito.
- 3) O valor da taxa de inscrição são **20,00€** (vinte euros), de pagamento obrigatório e sem direito a restituição do valor em caso de desistência.
- 4) A frequência das AAAF está sujeita ao pagamento de uma comparticipação mensal, previamente aprovada pela Câmara Municipal de Cascais.
- 5) A primeira mensalidade deve ser paga em simultâneo com a taxa de inscrição, antes do início das atividades.

6ª - CONDIÇÕES DE ADMISSÃO

A criança deverá frequentar as AAAF apenas o tempo indispensável, de acordo com as necessidades da família.

- 1) A admissão das crianças é realizada de acordo com os seguintes critérios e pela ordem indicada:
 - Crianças que frequentem a Escola onde as AAAF decorrem;
 - Crianças já inscritas em anos anteriores;



- Crianças com irmãos que frequentem a Escola onde as AAAF decorrem;
 - Crianças que frequentem outras Escolas do Agrupamento de Escolas de Carcavelos;
 - Crianças que frequentem outros Agrupamentos ou Escolas Privadas, mediante autorização da Direção do Agrupamento de Escolas de Carcavelos e de parecer do Executivo da União das Freguesias de Carcavelos e Parede.
- 2) A criança apenas poderá iniciar a frequência das AAAF após validação da inscrição, pela União das Freguesias de Carcavelos e Parede.
- 3) A União das Freguesias de Carcavelos e Parede reserva-se no direito de não proceder à validação da renovação da inscrição, sempre que existam mensalidades por regularizar.

7ª - MENSALIDADES

- 1) O valor da comparticipação familiar será definido no Plano de Ação Social e Transportes Escolares, aprovado em deliberação da Câmara Municipal de Cascais.
- 2) O valor mensal da comparticipação familiar é determinado pelo posicionamento no escalão de abono de família do agregado familiar, determinado pela segurança social e que deverá ter sido entregue no Agrupamento de Escolas de Carcavelos aquando da matrícula escolar.
- 3) A indicação do posicionamento no escalão de abono para determinação do valor da mensalidade das AAAF, decorre da informação transmitida pelo Agrupamento de Escolas de Carcavelos à União das Freguesias de Carcavelos e Parede, sendo o valor atualizado a partir da data indicada pelo Agrupamento, não havendo direito a redução/devolução de valores anteriores a essa data.

Os valores são definidos de acordo com a seguinte tabela:

Escalão de Abono	Valor da mensalidade
Escalão A	12,00€
Escalão B	40,00€
Escalão C (ou sem escalão)	85,00€



- 4) O valor da mensalidade é fixo e calculado em 11 meses (setembro a julho), não havendo direito a redução/devolução do valor nas férias/interrupções letivas e/ou por falta de frequência da criança, independentemente do motivo.
- 5) Não será cobrado o pagamento do mês de julho, caso o encarregado de educação comunique por escrito que a criança não frequentará esse mês, **até ao último dia útil do ano civil anterior**, conforme indicado no normativo do programa crescer a tempo inteiro, da Câmara Municipal de Cascais.

8ª - PAGAMENTOS

- 1) O pagamento da mensalidade deve ser feito até ao dia 08 do respetivo mês, podendo ser efetuado nas Secretarias da União das Freguesias de Carcavelos e Parede ou através de referência Multibanco que a União das Freguesias disponibiliza para o efeito.
- 2) Findo o prazo indicado, o pagamento da mensalidade só poderá ser efetuado nas Secretarias da União das Freguesias de Carcavelos e Parede (Sede e Delegação).
- 3) A falta de pagamento no prazo estipulado incorre num acréscimo de 10% por cada mensalidade em atraso. Caso o pagamento da mensalidade e respetivo acréscimo (10%) não seja regularizado após 30 dias do prazo estipulado, incorre num acréscimo de 30% sobre o valor da mensalidade.
- 4) A falta de pagamento da mensalidade implica que a criança não possa frequentar as AAAF.
- 5) Caso se verifique a existência de falta de pagamento e quando não seja possível um consenso de forma a regularizar a situação, o valor em falta poderá seguir para cobrança coerciva.



9ª - DESISTÊNCIA

- 1) As situações de desistência devem ser comunicadas por escrito, com 30 dias de antecedência, pelo encarregado de educação à União das Freguesias de Carcavelos e Parede. O pagamento das mensalidades continuará a ser cobrado até comunicação formal da desistência.
- 2) Em situação de desistência não há lugar a redução de mensalidade, mesmo que ocorra antes do final do respetivo mês.

10ª - GESTÃO DE ALMOÇOS

- 1) A cobrança do valor dos almoços é da responsabilidade da Câmara Municipal de Cascais.
- 2) Nos períodos de férias/interrupções letivas, as crianças que frequentam as AAAF, poderão usufruir de almoços comparticipados pela Câmara Municipal de Cascais pagando o mesmo valor que em período letivo, conforme definido no Plano Social e Escolar, aprovado em deliberação da Câmara Municipal de Cascais.
- 3) Nos períodos de férias/interrupções letivas, para as crianças inscritas nas AAAF que não frequentem o ensino da rede pública, o almoço não é comparticipado pela Câmara Municipal de Cascais.
- 4) Nos períodos de férias/interrupções letivas a marcação/desmarcação de almoços são da responsabilidade do encarregado de educação com os monitores.



11ª - SEGURANÇA DA CRIANÇA

- 1) A recolha da criança só poderá ser feita pelo encarregado de educação ou pessoas autorizadas pelo mesmo, mencionadas no ato da inscrição. A entrega da criança a outra pessoa que não conste na autorização, só é efetuada mediante confirmação por escrito do encarregado de educação.
- 2) No caso de regulação das responsabilidades parentais ou regime de interdição de visitas de um dos pais, é necessário entregar fotocópia do documento emitido pelo Tribunal ou certidão do documento oficial onde conste a informação.

12ª - SEGURO

- 1) Compete ao Agrupamento de Escolas de Carcavelos assegurar os procedimentos necessários para a cobertura do Seguro Escolar no âmbito das atividades das AAAF, realizadas dentro das instalações escolares, nos períodos antes e/ou depois da atividade letiva e férias/interrupções letivas.
- 2) Compete à União das Freguesias de Carcavelos e Parede efetuar um seguro no âmbito das atividades das AAAF, realizadas fora das instalações escolares, nos períodos antes e/ou depois da atividade letiva e férias/interrupções letivas.
- 3) Compete à União das Freguesias de Carcavelos e Parede fazer um seguro para as crianças que frequentam pela primeira vez o Estabelecimento de Ensino e que necessitam de AAAF antes do início do ano letivo.
- 4) Compete à União das Freguesias de Carcavelos e Parede efetuar um seguro para as crianças, que não estejam inscritas no Agrupamento de Escolas de Carcavelos.



13ª - OBRIGAÇÕES DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CARCAVELOS E PAREDE

- 1) Colocar pessoal com qualificação apropriada para o desenvolvimento das atividades inerentes à animação socioeducativa de acordo com os projetos educativos e plano anual de atividades.
- 2) Participar ao Agrupamento de Escolas de Carcavelos a equipa de profissionais de cada estabelecimento de ensino e em caso de alterações, participar a razão dessa mudança.
- 3) Os programas das férias/interrupções letivas devem ser elaborados, sempre que possível, conjuntamente com o Agrupamento de Escolas de Carcavelos e apresentado à Câmara Municipal de Cascais.
- 4) Proceder à aquisição e gestão do equipamento indispensável ao funcionamento das AAAF.

14ª - DIVERSOS

- 1) As AAAF não se responsabilizam pela perda de objetos pessoais ocorrida nas suas instalações (por exemplo: brinquedos, roupa, tablet, computador, telemóvel, etc., ...).
- 2) As dúvidas ou omissões das presentes normas de funcionamento serão apreciadas, em concreto, pelo Executivo da União das Freguesias de Carcavelos e Parede e dando conhecimento à Câmara Municipal de Cascais e Agrupamento de Escolas de Carcavelos.